



LEI Nº 6.135, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instituição da “Semana da Doação de Ração para Cães e Gatos de Tutores Hipossuficientes” no município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.101/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do município de Mauá, a “Semana da Doação de Ração para Cães e Gatos de Tutores Hipossuficientes”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º A municipalidade promoverá a divulgação da semana com o objetivo de incentivar a doação de rações para cães e gatos, seja por meio de eventos específicos ou divulgando em outros eventos já programados.

Art. 3º A municipalidade, por meio de seus órgãos, será responsável por receber as doações de ração e distribuí-las à população carente que possua cães ou gatos, levando em consideração a necessidade de cada caso.

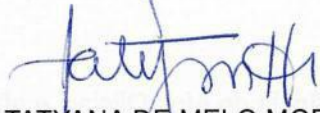
Parágrafo único. A distribuição poderá ser intermediada por ONGs (Organizações Não-Governamentais) da área de proteção animal, que atuarão em colaboração com a municipalidade para garantir uma distribuição eficiente e justa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei, estabelecendo diretrizes e procedimentos para a sua efetivação, incluindo critérios para a identificação dos tutores hipossuficientes e a fiscalização das doações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 15 de setembro de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


TATYANA DE MELO MORETTI
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Secretário interino de Meio Ambiente